



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**LEI Nº 510 / 07 DE 30 DE MAIO DE 2007.**

*Altera o Art. 1º da Lei nº 507/07 de 03 de abril de 2007, que Autoriza o Poder Executivo negociar com a Caixa Econômica Federal débito do FGTS, a oferecer garantias, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 507/07 de 03 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir com a Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Lei 8.036 de 08/11/90, parcelamento do débito existente, destinado ao pagamento de dívida de responsabilidade do Município de Groaíras.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei nº 507 de 03 de abril de 2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, 30 de maio de 2007.

**Zoélia Maria Loiola Paiva  
PREFEITA MUNICIPAL**

---

**CNPJ: 07.598.709/0001-80**

Rua: Praça Pe. Mororó, 10, centro – CEP: 62.190-000 – Groaíras – Ce.  
Telefone / Fax: (88) 3647 - 1787



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 510 / 07 DE 30 DE MAIO DE 2007.

*Altera o Art. 1º da Lei nº 507/07 de 03 de abril de 2007, que Autoriza o Poder Executivo negociar com a Caixa Econômica Federal débito do FGTS, a oferecer garantias, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 507/07 de 03 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir com a Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de Agência Operadora do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -- FGTS, nos termos da Lei 8.036 de 08/11/90, parcelamento do débito existente, destinado ao pagamento de dívida de responsabilidade do Município de Groaíras.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei nº 507 de 03 de abril de 2007.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, 30 de maio de 2007.

  
Zoeliá Maria Lócio Fava  
PREFEITA MUNICIPAL

CNPJ: 07.508.700/0001-09

Rua: Praça Pe. Mororo, 10, centro -- CEP: 61.560-000 -- Groaíras - Ce.  
Telefone / Fax: (83) 3667-1137